



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 31/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto básico para instalação de infraestrutura de rede lógica estruturada no prédio deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) as relevantes atribuições desempenhadas nos diversos setores desta Câmara Municipal; 2) a importância de se oferecer recursos adequados de trabalho aos servidores, vereadores e estagiários deste Legislativo; 3) a rede lógica atual desta Edilidade encontra-se defasada tecnologicamente, assim gerando impactos negativos no andamento dos trabalhos internos; 4) a prestação de serviço descrita nesta requisição possibilitará a adequada instalação de infraestrutura de rede lógica estruturada no prédio deste Legislativo, dessa forma, proporcionando a otimização na execução de atividades desta Casa de Leis, além de representar um aspecto de aprimoramento da Administração; 5) o Legislativo de Várzea Paulista não dispõe de pessoal habilitado em seu quadro funcional para a realização do referido serviço;

Constam neste processo, as 06 (seis) cotações de preços realizadas com diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Cabe ressaltar que, não foram contraídas despesas anteriores com serviços técnicos profissionais, por dispensa por limite, no exercício de 2021. Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
CASTELMAR TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 2.600,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a prestação do serviço.

Várzea Paulista, 19 de março de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

MARVATA C. A. CZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 19/03/2021

MAURO APARECIDO DÁ SILVA
Presidente da Câmara Municipal